



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 – CNPJ 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº. 4804/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 521.500,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.808 de 14 de abril de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais), na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.001 – Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo	
15.452.0042.1377 – Convênio 02/2017 – SEDU – Aquisição Caminhão Coletor e Carregadeira	
457 - 4490520000 - Fonte 00819 – Equipamentos e material permanente	521.500,00
Total da Abertura	521.500,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, o provável excesso de arrecadação, a serem repassados ao município de Arapoti, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/Paranacidade nos moldes do Convênio nº 002/2017:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 – CNPJ 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Fonte / Banco/Agência/Nº Conta/Descrição	Valor R\$
819 / 104 / 3175 / 71001-6 / Convênio PARANACIDADE 002/2017	521.500,00
Provável Excesso de Arrecadação	521.500,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela lei municipal nº 1798/2018 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>DOE</u>
Edição Nº	<u>102</u>
Página	<u>01</u>
Data	<u>16/04/2018</u>
Visto	<u>João Paulo</u>